LEI Nº 2.296 DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do estado de São Paulo, **MITUO TAKAHASI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrirem Contadoria, créditos adicionais suplementares no valor de **R$ 366.000,00** (trezentos e sessenta e seis mil reais), destinados à reforço de dotações no orçamento vigente (LOA 2014 – Lei nº. 2.246 de 19/12/2013), classificadas e codificadas sob números:

1 – CÂMARA MUNICIPAL
01.01 – Ação Legislativa
01.01.01 – Corpo Legislativo

NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física (001); FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO;
Valor: R$ 221.000,00(duzentos e vinte e um mil reais)

NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (009);
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.271.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO;
Valor: R$ 40.000,00(quarenta mil reais)

1 – CÂMARA MUNICIPAL
01.01 – Ação Legislativa

01.01.02 – Secretaria da Câmara

NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Geral (012); FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2002.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA;
Valor: R$ 90.000,00(noventa mil reais)

NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (019);
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.271.0001.2002.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA;
Valor: R$ 15.000,00(quinze mil reais)

VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.....R$ 366.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 366.000,00**(trezentos e sessenta e seis mil reais), classificadas e codificadas sob nºs:

1 – CÂMARA MUNICIPAL
01.01 – Ação Legislativa
01.01.01 – Corpo Legislativo

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil (002);
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO
Valor: R$ 900,00(novecentos reais)

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (003);
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO
Valor: R$ 144.000,00(cento e quarenta e quatro mil reais)

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (004);
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO
Valor: R$ 68.000,00(sessenta e oito mil reais)

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (005);
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO
Valor: R$ 16.000,00(dezesseis mil reais)

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (006);
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO
Valor: R$ 6.000,00(seis mil reais)

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores (007);
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO
Valor: R$ 9.900,00(nove mil e novecentos reais)

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (008);
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO
Valor: R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos mil reais)

NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar (010);
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.272.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO
Valor: R$ 16.000,00(dezesseis mil reais)

1 – CÂMARA MUNICIPAL
01.01 – Ação Legislativa
01.01.02 – Secretaria da Câmara

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (011);
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.1001.0000 – DES. CONST. REFORMA E AMPL PRÉDIO;
Valor: R$ 900,00(novecentos reais)

NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (013);

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2002.0000 – MANUTANÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA;
Valor: R$ 900,00(novecentos reais)

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (014);
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2002.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA;
Valor: R$ 31.2000,00(trinta e um mil e duzentos reais)

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (015);
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2002.0000 – MANUTANÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA;
Valor: R$ 900,00(novecentos mil reais)

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (016);
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2002.0000 – MANUTANÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA;
Valor: R$ 40.000,00(quarenta mil reais)

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (017);
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2002.0000 – MANUTANÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA;
Valor: R$ 22.000,00(vinte e dois mil reais)

NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.05.00 – Salário Família – Ativo _ Pessoal Civil (018);
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.271.0001.2002.0000 – MANUTANÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA;
Valor: R$ 900,00(novecentos mil reais)

NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas (020);
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.272.0001.2002.0000 – MANUTANÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA;
Valor: R$ 900,00(novecentos mil reais)

VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES.....R$ 366.000,00

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.197 de 28/07/2013 que aprovou o PPA 2014_2017 e a Lei nº. 2.242 de 26/11/2013 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2014.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto
do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Aos 31 de Outubro de 2014.

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha na data supra.